



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PROTOCOLO

Nº 78 / 2023

24/05/2023

Câmara Municipal de Ananás

“CRIA OS CARGOS DE ENTREVISTADOR E DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição conferida pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social os cargos de provimento efetivo de Entrevistador do Cadastro Único e Digitador do Cadastro Único de Diretor de Unidade, acrescentando no Anexo V, Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	QUANT.	PROV.	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA H/ SEMANAL
Entrevistador do Cadastro Único	01	CE	Nível Médio	01 Salário mínimo	40 H
Digitador do Cadastro Único	01	CE	Nível Médio	01 Salário mínimo	40 H

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao cargo de Entrevistador do Cadastro Único a serem acrescentadas no Anexo – Atribuições e Atividades dos Cargos em Comissão e Efetivos da Lei nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

É responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe. O profissional apenas poderá realizar entrevistas quando fizer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo Ministério da Cidadania ou pelo estado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao cargo de Digitador do Cadastro Único a serem acrescentadas no Anexo – Atribuições e Atividades dos Cargos em Comissão e Efetivos da Lei nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

É responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe. Ele poderá utilizar o Sistema de Cadastro Único apenas depois de fazer a capacitação oferecida pela CAIXA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 24 de maio de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a Medida Provisória em anexo, que "CRIA OS CARGOS DE ENTREVISTADOR E DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente medida é necessária tendo em vista que é direito das pessoas de baixa renda se inscreverem no Cadastro Único ou atualizarem os dados cadastrais sempre que acharem necessário. Por isso, os municípios devem ter uma estrutura capaz de atender à demanda da população, em um tempo razoável.

Embora não exista impedimento para agendar entrevistas, a data marcada deve levar em conta a necessidade e o bem-estar das famílias. Os atendentes também devem ser sensibilizados para entrevistar imediatamente aquelas famílias que se deslocaram de lugares distantes para ir ao posto de cadastramento ou que não têm recursos para voltar outras vezes. Recomenda-se a adoção de estratégias mistas de atendimento ao público.

Assim, o município deve dispor de uma equipe de trabalho qualificada, portanto, é necessário a criação dos cargos, para melhor atender a população.

O próprio Conselho Nacional de Assistência Social recomenda que as equipes tenham em sua composição Entrevistadores e Digitadores. Ainda, em 15 de fevereiro de 2023 foi publicada a Resolução CNAS/MDS nº 96 que aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e estabeleceu os critérios de partilha do financiamento federal do programa. Certo que os recursos enviados pelo Governo Federal poderão ser utilizados para pagar os vencimentos dos profissionais.

Assim, diante da legalidade e legitimidade desta proposta legislativa, buscamos a colaboração do Poder Legislativo na aprovação da presente Medida Provisória para que a mesma se torne Lei Municipal.

Atenciosamente,

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro. De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Em face do exposto, baseado nas considerações acima mencionadas estima-se o impacto orçamentário-financeiro da seguinte forma considerando valores brutos.

Para o ano de 2023:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR ATÉ DEZEMBRO/2023
01	Entrevistador do Cadastro Único	01	40 horas	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	R\$ 13.640,00
02	Digitador do Cadastro Único	01	40 horas	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00	R\$ 13.640,00
TOTAL BRUTO:							R\$ 27.280,00

Ananás-TO, 24 de Maio de 2023.

DOMINGOS G. DE SOUSA NETO
Contador FMAS



DECLARAÇÃO

Eu, **MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, DECLARO que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com relação a esta solicitação e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Ananás-TO, 24 de Maio de 2023.

MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA
Gestora FMAS